REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2023
Dispõe acerca da regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021 - no âmbito da Câmara Municipal de Salvador.

.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021 - no âmbito da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º Adotam-se, preferencialmente, para aplicação no âmbito desta Câmara Municipal, os decretos expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º No que diz respeito à regulamentação acerca do enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, adota-se o Decreto municipal nº 36.022/2022.

§ 2º Conforme o caso concreto, podem ser aplicados, no âmbito desta Câmara Municipal, regulamentos editados pela União para a execução da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º No edital da licitação, deverão constar expressamente os regulamentos aplicáveis ao procedimento.

Art. 3º As atribuições previstas para a autoridade máxima nos regulamentos equivalem às do Presidente desta Câmara Municipal, observadas as normas internas de delegações vigentes ou futuras.

Parágafo único. As citações nos regulamentos referentes a autoridades e a órgãos do Poder Executivo serão entendidas como a autoridade ou a unidade administrativa correspondente neste Poder Legislativo de Salvador.

Art. 4º Quando for o caso, as publicações devem ser realizadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Salvador e/ou no Diário Oficial do Legislativo - DOL, instrumento de comunicação oficial e divulgação de atos legislativos e administrativos do Poder Legislativo de Salvador.

Art. 5º O Diretor-Geral poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de março de 2023.

Paulo Magalhães
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Henrique Carballal **Julio Santos**

Téo Senna